

LEI Nº 17.004, de 22 de setembro de 2016.

Acrescenta incisos ao § 3º do art. 3º da Lei n. 15.327, de 23 de novembro de 2010, que “Institui o Sistema de Gestão Centralizada de Depósitos sob Aviso à Disposição do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina”.

## O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescentados os incisos X, XI, XII e XIII ao § 3º da Lei n. 15.327, de 23 de novembro de 2010, com a seguinte redação:

“Art. 3º .....

.....

§ 3º .....

.....

X – comunicação institucional;

XI – pagamento de débito do Poder Judiciário decorrente de reconhecimento de direito não implementado em tempo e modo oportuno por ausência de disponibilidade orçamentária e financeira;

XII – cobertura de insuficiência financeira do Poder Judiciário, relativa ao Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina;

XIII – aquisição, construção, manutenção, reforma e conservação de edificações, em caráter complementar aos recursos advindos do Fundo de Reparcelamento de Justiça – FRJ.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de setembro de 2016.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO  
Nelson Antônio Serpa